DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Orgão:
MUNICÍPO DE BELMONTE
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
SECRETARIA MUNICPAL DE ESPORTES E CULTURA E LAZER
Responsável pela Demanda:
NOME: MAICON BONET **MATRICULA:** 1313/01 **E-MAIL:** ESPORTES@BELMONTE.SC.GOV.BR **TELEFONE:** 49-3625-0159
1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)
VLR EMP REF 21 UND MAQUIAGEM COMPLETA COM COLOCAÇÃO DE CÍLIO, 21 UND PENTEADO DIVERSIFICADOS (CABELOS) E 21 UND MANICURE (UNHAS) ESMALTAÇÃO NORMAL, DESTINADOS ÀS 03 (TRÊS) SOBERANAS DO MUNICÍPIO, SENDO 01 RAINHA E 02 PRINCESAS, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, MUNICIPAIS E REGIONAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE ANO 2026, CFE DCTOS.
2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):
A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PROPORCIONAR ADEQUADA APRESENTAÇÃO PESSOAL E INSTITUCIONAL DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC DURANTE SUA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E REGIONAIS. AS SOBERANAS REPRESENTAM OFICIALMENTE O MUNICÍPIO EM FEIRAS, FESTIVIDADES, ENCONTROS REGIONAIS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS, DESEMPENHANDO IMPORTANTE PAPEL NA DIVULGAÇÃO DA CULTURA, TURISMO, TRADIÇÕES E POTENCIALIDADES LOCAIS, SENDO NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MAQUIAGEM, CABELO E MANICURE PARA GARANTIR PADRONIZAÇÃO, QUALIDADE E ADEQUADA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL. A CONTRATAÇÃO TAMBÉM VISA ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO PERANTE A COMUNIDADE LOCAL E REGIONAL. DESTACA-SE QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR LOTE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CABELO, MAQUIAGEM E MANICURE SEJA REALIZADA EM UM MESMO LOCAL, VISANDO MAIOR PRATICIDADE, ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DAS SOBERANAS. A MEDIDA EVITA DESLOCAMENTOS DESNECESSÁRIOS ENTRE DIFERENTES ESTABELECIMENTOS, OTIMIZA O TEMPO DISPONÍVEL PARA PREPARAÇÃO, GARANTE MAIOR PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PROPORCIONA MELHOR LOGÍSTICA E COMODIDADE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ÀS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO.

DESTACA-SE AINDA QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ATÉ O CONSUMO TOTAL DAS QUANTIDADES ESTIMADAS.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A ESCOLHA PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUIAGEM, CABELO E MANICURE MOSTRA-SE A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E ECONÔMICOS.

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA GARANTE QUALIDADE NOS ATENDIMENTOS, DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS E MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO PERMITE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL MAIOR ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS EVENTOS OFICIAIS, EVITANDO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A COMPRA DIRETA APRESENTA-SE COMO A ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA, CONSIDERANDO O BAIXO VALOR DO ITEM E A NECESSIDADE DE RÁPIDA DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO NAS ATIVIDADES JÁ PROGRAMADAS.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO APRESENTA-SE COMO A ALTERNATIVA MAIS EFICIENTE E ADEQUADA PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES E A BOA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS.

A ESCOLHA PELA **AQUISIÇÃO DIRETA** REPRESENTA A ALTERNATIVA QUE MELHOR ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E QUALIDADE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA.A ESCOLHA POR ESTE TIPO DE SOLUÇÃO SE BASEIA NA SUA COMPROVADA EFICÁCIA, GARANTINDO UM PROCESSO MAIS ÁGIL. A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO ENCONTRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II:

> *ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:*
> *II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS; (VALOR ATUALIZADO PELO DECRETO 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).*

A PRESENTE MODALIDADE DE DISPENSA VISA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, DA LEGALIDADE E DO INTERESSE

PÚBLICO. RESSALTA-SE QUE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA FOI REALIZADA COM PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONFORME PREVISTO NO §3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, PERMITINDO QUE EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTASSEM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA E A COMPETITIVIDADE DO PROCEDIMENTO.

> *ART. 75. § 3º AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II DO CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO PREFERENCIALMENTE PRECEDIDAS DE DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO E COM A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, DEVENDO SER SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.*

A FUNDAMENTAÇÃO TAMBÉM SE BASEIA CONFORME ORIENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUE ALTERA O DECRETO MUNICPAL 99/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025:

> ART. 1º. FICA ALTERADO O DISPOSTO NO § 4º E NOS INCISOS I E II DO ART. 71 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025, QUE PASSA A CONTAR COM O SEGUINTE TEOR:
>
> ***ART. 71...***
>
> ***§ 4º NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES PARA ENTREGA IMEDIATA, CONTRATAÇÕES EM VALORES ATÉ ¼ (UM QUARTO) DO LIMITE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS EM GERAL E DEMAIS CASOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ART. 70 DA LEI 14..133/2021 SERÁ EXIGIDA DO CONTRATADO A DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA, QUAL SEJA:***
>
> ***I – PARA CONTRATAÇÃO DE BENS A CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DE DOMÍCILIO DA EMPRESA, CARTÃO DO CNPJ PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE;***
> ***II - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ALÉM DOS DOCUMENTOS CITADOS NO INCISO I DESTE PARÁGRAFO A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT E A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (CONJUNTA).***
>
> ART. 2º. ALTERA IGUALMENTE A REDAÇÃO DO § 4º DO ART. 79 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025 QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
>
> ***§ 4º. AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 70 DA LEI 14.133/2021 SERÃO PREFERENCIALMENTE***

PRECEDIDAS DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA EXCLUSIVAMENTE EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO E COM A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, DEVENDO SER SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

Item	Descrição do Produto	Quantidade
1	MAQUIAGEM COMPLETA COM COLOCAÇÃO DE CÍLIOS.	21 UND
2	PENTEADOS DIVERSIFICADOS (CABELOS).	21 UND
3	MANICURE (UNHAS) ESMALTAÇÃO NORMAL.	21 UND

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, A EMPRESA DEVERÁ INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS OFICIAIS, MUNICIPAIS E REGIONAIS.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

6. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública).

A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GARANTIR ADEQUADA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC EM EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E REGIONAIS.

A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAQUIAGEM, CABELO E MANICURE É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR APRESENTAÇÃO PESSOAL COMPATÍVEL COM A REPRESENTATIVIDADE DAS

SOBERANAS, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO AO FORTALECER A DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DE BELMONTE-SC.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

PARA PODERMOS CONCLUIR A PESQUISA DE PREÇOS, FOI REALIZADA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES DA REGIÃO.
O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 8.505,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS).

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DA AQUISIÇÃO, FOI REALIZADA UMA ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS JUNTO A TRÊS FORNECEDORES.OS VALORES APRESENTADOS FORAM OS SEGUINTES:

- **MARCIA ROSIN LIMA BORTOLUZZI** – R$ 8.505,00 TOTAL DE TODOS OS SERVIÇOS.
- **LEILA GRACIELA BETTU** – R$ 9.240,00 TOTAL DE TODOS OS SERVIÇOS.
- **MELANIA R. PARMEGGIANI**– R$ 9.870,00 TOTAL DE TODOS OS SERVIÇOS.

FOI PUBLICADO POR TRÊS DIAS NO SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, NÃO HAVENDO PROPOSTA ADICIONAL. DESTA FORMA, ESCOLHIDO O MENOR VALOR ENTRE OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS. DIANTE DA ANÁLISE, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DO MENOR PREÇO COMO PARÂMETRO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, FOI ADOTADO O VALOR DE **R$ 8.505,00, (Oito mil quinhentos e cinco reais)** POR TODOS OS SERVIÇOS, MANICURE, CABELO E MAQUIAGEM, CORRESPONDENTE À PROPOSTA APRESENTADA PELO FORNECEDOR.

ESSA DEFINIÇÃO ASSEGURA A ECONOMICIDADE E A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ALINHANDO-SE AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DO INTERESSE PÚBLICO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAQUIAGEM COMPLETA COM COLOCAÇÃO DE CÍLIOS.	21 UND	R$ 150,00	R$ 3.150,00
2	PENTEADOS DIVERSIFICADOS, COM COLOCAÇÃO DE COROA (CABELOS).	21 UND	R$ 225,00	R$ 4.725,00
3	MANICURE (UNHAS) SOMENTE A MÃO, ESMALTAÇÃO NORMAL.	21 UND	R$ 30,00	R$ 630,00

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

O FORNECEDOR **MARCIA ROSIN LIMA BORTOLUZZI,** CNPJ: **22.268.928/0001-94,** FOI SELECIONADO POR APRESENTAR A PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E COM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA. A EMPRESA ATENDEU A TODOS OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS, CONFORME DEMONSTRADO NOS DOCUMENTOS ANEXOS, SENDO, PORTANTO, SELECIONADA COMO FORNECEDORA PARA O PRESENTE PROCESSO.

1. FOI REALIZADA A MINUCIOSA PESQUISA DE PREÇOS, ASSIM COMO A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE;
2. NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES PARA ENTREGA IMEDIATA, CONTRATAÇÕES EM VALORES DE ATÉ ¼ (UM QUARTO) DO LIMITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS EM GERAL E DEMAIS CASOS PREVISTOS, ATENDENDO O DISPOSTO NO ART. 71, §4, I DO DECRETO 210/2025 QUE ALTERA O DECRETO Nº 99/2025.
3. O PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA PODERÁ SER DISPENSADO, DESDE QUE HAJA JUSTIFICATIVA FORMALIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, E DESDE QUE FIQUE COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICA OU A DESVANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA, CONFORME DISPOSTO NO §1º DO ART. 72 DO DECRETO Nº 99/2025, CARACTERIZANDO O CARÁTER DE INVIABILIDADE TÉCNICA.

COM BASE NO §1º DO ART. 72 DO DECRETO Nº 99/2025, SOLICITA-SE À AUTORIDADE QUE APROVE A DISPENSA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA O PRESENTE PROCESSO.

10. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE DARÁ CONFORME ARTIGO 71 DO DECRETO Nº 99/2025:

> *ART. 71. A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) A SER PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.*

O ETP É FACULTADO CONFORME § 1º, I, DO ART. 39 DO DECRETO Nº 99/2025.

LUCAS GABRIEL DE PAULA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

gov.br
Documento assinado digitalmente
VELENICE TERESINHA VIVIANI PELOSO
Data: 07/07/2026 08:14:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VELENICE TEREZINHA VIVIANI PELOSO

GERENTE DE ESPORTES E LAZER

MATRICULA Nº 135149/1

DE ACORDO, ENCAMINHE-SE PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAICON BONET
Data: 07/07/2026 08:25:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAICON BONET

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA E LAZER

MATRICULA Nº 1313/01

Belmonte-SC, 07 de julho de 2026.